INDICAÇÃO Nº 049/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 12 / 05 / 2025

Indica sobre o Protocolo de Proteção ao Luto Escolar, no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.ª, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre o Protocolo de Proteção ao Luto Escolar, no âmbito do Município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.ª que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO – CEARÁ, EM 9 DE MAIO DE 2025.

Dyexon Abreu
VEREADOR – DC

PROJETO DE LEI Nº /2025 (INDICAÇÃO Nº 049/2025)

Dispõe sobre o Protocolo de Proteção ao Luto Escolar, no âmbito do Município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino de Eusébio, o Protocolo de Proteção ao Luto Escolar, com o objetivo de oferecer apoio emocional, psicológico e institucional à comunidade escolar diante do falecimento de estudantes, professores ou funcionários.

Art. 2° São objetivos do programa:
I – Reconhecer o impacto emocional do luto no ambiente escolar;
II – Oferecer acolhimento psicológico à comunidade afetada;
III – Estabelecer orientações para ações institucionais respeitosas e solidárias;
IV – Promover um ambiente de escuta, empatia e cuidado coletivo.

Art. 3° Após a comunicação oficial do falecimento de membro da comunidade escolar, a direção da unidade de ensino deverá adotar as seguintes medidas:
I – Realizar reunião com a equipe pedagógica para discutir formas adequadas de abordar o luto com os alunos e servidores;
II – Emitir nota de pesar oficial da instituição, com autorização da família, respeitando sua privacidade e crenças;
III – Oferecer, com apoio da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, atendimento psicológico aos estudantes e profissionais afetados;
IV – Promover momento simbólico, como roda de conversa, homenagem ou pausa reflexiva, em comum acordo com a comunidade e familiares do falecido;
V – Disponibilizar canal de escuta ativa para os alunos que desejarem expressar sentimentos e dúvidas.

Art. 4° As ações previstas neste projeto deverão respeitar as convicções religiosas, culturais e os limites estabelecidos pela família da pessoa falecida, evitando práticas que contrariem sua vontade.

Art. 5° A Secretaria Municipal de Educação poderá oferecer formação continuada aos profissionais da rede sobre luto, saúde mental e acolhimento em situações de perdas e traumas, visando a aplicação adequada do protocolo.

Art. 6° O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades de saúde mental, universidades, organizações sociais e outros órgãos públicos para apoiar a implementação do protocolo e ampliar a rede de atendimento psicossocial.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A vivência do luto é uma experiência inevitável e profundamente impactante na vida de qualquer ser humano, especialmente quando ocorre no ambiente escolar. O falecimento de um aluno, professor ou funcionário afeta diretamente a rotina, as emoções e a estrutura da comunidade escolar. Diante disso, é dever do poder público oferecer instrumentos de acolhimento e cuidado que possibilitem à escola lidar com essas situações com sensibilidade, organização e empatia.

O presente projeto de lei visa instituir um protocolo institucional de proteção ao luto escolar, orientando as unidades de ensino da rede municipal de Eusébio a agirem de maneira respeitosa e solidária quando houver perdas de membros de sua comunidade. A proposta prevê medidas de comunicação adequada, apoio psicológico, rituais simbólicos de despedida e flexibilizações pedagógicas temporárias, com o objetivo de preservar a saúde emocional de alunos e servidores.